

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0039/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003779/2024.08**, Parecer Técnico N.º **PAR-106/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **A-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: LAK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 03.537.070/0001-71

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, 2470, EQUATORIAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO NO LEITO DO RIO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTA-RR, EM UMA ÁREA DE 45,22 HA.REFERENTE AO PROCESSO ANM (AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO) 884029/2020.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 23/06/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/06/2025 às 12:46**
Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **23/07/2025 às 11:48**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bc275> informando o seguinte código verificador: **bc275**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. O empreendedor deve apresentar a Outorga de direito de Usos de recursos hídricos;
3. O empreendimento somente poderá entrar em operação após a emissão da Licença de Ampliação emitida pela FEMARH, a Autorização de Supressão Vegetal e o Registro de Licenciamento emitido pela ANM;;
4. Qualquer outra substância mineral que surja no decorrer da lavra, ou antes, dela, deve ser imediatamente comunicado a ANM e a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
6. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
7. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
8. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PRAD;

DOCUMENTOS ANEXOS

SITUADO ENTRE AS COORDENADAS

03° 25' 11,71" N

59° 50' 30,15" W

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003779/2024.08

Parecer Técnico Nº:
PAR-106/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 8.112,93

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO RICARDO SOUZA DE ALMEIDA - ART Nº RR20240130996



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
27/06/2025 às 12:46
Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em
23/07/2025 às 11:48
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bc275> informando o seguinte código
verificador: **bc275**